

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº25/2025

Altera a Portaria nº 55/2023, nos termos que especifica.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a redação da Portaria nº 55, de 5 de abril de 2023, nos termos seguintes:

Art. 1º. [...]

I – [...]

r) conceder horário especial ao servidor estudante, observadas as prescrições do art. 98, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990; [...]

II – [...]

a) autorizar a aquisição de bens e a contratação de serviços cujo valor contratual não seja superior ao estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações realizadas nos termos do art. 182 do referido diploma legal;

b) ratificar a inexigibilidade ou a dispensa de licitação cujo valor não seja superior ao estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações realizadas nos termos do art. 182 do referido diploma legal;

[...]

f) autorizar a abertura de procedimento licitatório em qualquer modalidade e homologar os respectivos certames, bem como autorizar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

[...]

III – [...]

a) assinar, com o gestor financeiro, os empenhos e pagamentos de despesas da Seção Judiciária;

[...]

§ 1º Com base nos princípios da duração razoável do processo, celeridade e eficiência, e tendo em conta que o ato de delegar pressupõe a autoridade para subdelegar (art. 6º do Decreto nº 83.937, de 6.9.1979), as competências dispostas nos incisos I e IV podem ser objeto de subdelegação, mediante ato específico do Diretor da Secretaria Administrativa e segundo sua conveniência e oportunidade.

§ 2º A competência para a assinatura de editais de licitação será regulada mediante a Portaria nº 52, de 2 de abril de 2023, ou outra que a suceder.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, restando convalidados os atos praticados em conformidade com o artigo anterior.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 28/01/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4852026** e o código CRC **5FDE6C9A**.

0002106-45.2023.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

4852026v5

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 20.0/2025 de 29 de janeiro de 2025, p. 02/03.

Esse texto não substitui a publicação oficial